



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

1

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

**3ª Vara do Trabalho de Santos**

Data: 08/06/2009

Endereço: Rua Brás Cubas, 158/162

Edital SCR-07/2009, de 18/05/2009, publicado no D.O.E. de 21/05/2009, Edição nº 1666 (Jud.).

**DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO CORREGEDORA REGIONAL:**  
**LAURA ROSSI**

**Integrantes da Equipe da Corregedoria:**

Ana Lucia Narcizo - Técnico Judiciário (Secretaria)

Andrea Piccoli Maioni - Técnico Judiciário (Secretaria)

**COMPOSIÇÃO DA VARA:**

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

**I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:**

**I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:**

Termo de abertura de 16/04/2007, registrado até 16/12/2008, fl. 11 verso.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

**I-b) Compromisso de Peritos:**

A Vara não faz compromisso de peritos.

**I-c) Registro das Audiências (Pauta):**

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 01/06/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
<b>Iniciais</b>	0	0	0
<b>Unas</b> (rito ordinário)	18/08/2009	81	341
<b>Instruções</b>	28/08/2009	91	95
<b>Julgamentos</b>	31/08/2009	94	242
<b>Unas</b> (rito sumaríssimo)	28/07/2009	60	30
<b>Qtde. de audiências adiadas "sine die"</b>			<b>151</b>



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

2

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

<b>Prazo médio entre distribuição e julgamento</b> (considerados os processos julgados no mês)	<b>261 dias</b>
---	-----------------

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

A quantidade média diária de audiências realizadas encontra-se no Anexo 1, item 3 desta Ata.

## II - PROCESSOS EXAMINADOS:

### **II-a) Em fase de conhecimento:**

333/2001, 488/2001, 1714/2001, 309/2001, 02024200544302006,  
00351200744302005, 00325200844302008, 00823200344302006,  
01176200844302004, 01537200844302002.

#### **a.1 - Processo nº 333/2001**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 23/04/2001, fl. 428, pela MM. Juíza, Dra. Fernanda Oliva Cobra Valdívia, dependência de julgamento de outra causa – processo suspenso até provocação da parte com notícia do julgamento do agravo de instrumento junto ao TRF. Como último andamento, em 02/02/2009, fl. 502, há determinação para aguardar-se por 1 ano a solução do agravo junto ao TRF.

Determinação: Não há.

#### **a.2 - Processo nº 488/2001**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 21/05/2001, fl. 325, pelo MM. Juiz, Dr. Nelson Cardoso dos Santos, dependência de julgamento de outra causa - processo suspenso até a decisão do agravo de instrumento interposto junto ao TRF. Como último andamento, em 15/12/2008, fl. 375, há determinação para aguardar-se por mais 1 ano, tendo em vista a interposição do agravo de instrumento.

Determinação: Não há.

#### **a.3 - Processo nº 1714/2001**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 17/12/2001, fl. 375, pela MM. Juíza, Dra. Fernanda Oliva Cobra Valdívia, dependência de julgamento de outra causa – prazo 180 dias. Em 16/01/2002, fl. 465, há determinação para aguardar-se a comprovação do trânsito em julgado da outra ação. Em 28/11/2006, fl. 467, ante a manifestação da parte de não haver resultado na outra ação, foi determinado aguardar-se mais 24 meses. Como último andamento, em 15/12/2008, fl. 477, há determinação para aguardar-se mais 1 ano, tendo vista a manifestação de fls. 472/473 em que o reclamante informa não haver resultado em outra ação.

Determinação: Não há.

#### **a.4 - Processo nº 309/2001**



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 06/02/2002, fl. 425, pelo MM. Juiz, Dr. Nelson Cardoso dos Santos, dependência de julgamento de outra causa. Como último andamento, em 30/07/2008, fl. 440, há determinação para intimar o autor a manifestar-se sobre o andamento da outra ação, independente do trânsito em julgado no TRF e em 15/12/2008, fl. 445, há determinação para aguardar-se mais 1 ano.

Determinação: Não há.

**a.5 – Processo nº 02024200544302006**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 16/02/2006, fl. 68, pela MM. Juíza, Dra. Fernanda Oliva Cobra Valdívila, dependência de julgamento de outra causa. Como último andamento, em 14/04/2009, fl. 145, há determinação para aguardar-se mais seis meses o trânsito em julgado da outra ação e em 22/05/2009, fl. 147, há manifestação do reclamante informando não haver resultado na outra ação.

Determinação: Não há.

**a.6 – Processo nº 00351200744302005**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 08/05/2007, fls. 31/32, pela MM. Juíza, Dra. Lucimara Schmidt Delgado Celli, apreciação de preliminar de mérito (conforme verificado no sistema informatizado SAP 1) – prazo de 10 dias para o autor se manifestar sobre a defesa e documentos. Em 19/06/2007, fls. 101/102, foi determinado prazo de 5 dias para manifestação das partes. Silentes, encerrada a instrução processual. Em 11/07/2007, fl. 109, foi deferida a realização de perícia médica (perito José Erivalder G. de Oliveira) laudo em 60 dias, sendo a carga ao perito em 24/07/2007, fl. 112, sem registro de data de devolução. Em 15/08/2007, fl. 124, o perito informa a realização da perícia em 21/09/2007. Em 27/11/2007, fl. 143, foi determinada a intimação do perito para apresentar laudo. Em 31/03/2008, fl. 148, foi determinada a substituição do perito por outro Maurício Sabbatino de Carvalho, em 16/04/2008, fl. 151, que devolveu os autos em 27/01/2009, requerendo mais 10 dias. Em 11/02/2009, fls. 166/173, foi apresentado o laudo. Em 21/05/2009, fl. 204, determinada a intimação informando que foi concluída a prova pericial médica. Silentes as partes, em 10 dias, encerrada a instrução processual. Como último andamento, em 05/06/2009, fl. 211, foi deferido o pedido do reclamante para realização de audiência de instrução, que foi designada para o dia 31/08/2009.

Determinação: Não há.

**a.7 - Processo nº 00325200844302008**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 10/04/2008, fls. 31/32, pela MM. Juíza, Dra. Lucimara Schmidt Delgado Celli, para a realização de perícia (insalubridade/periculosidade/médica) – peritos: Paulo Eduardo Muniz Bakhos, laudo até 13/06/2008 e Maurício Sabbatino de Carvalho, laudo até 23/07/2008. Em 16/07/2008, fls. 151/169, apresentado laudo



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

4

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

técnico, sendo os esclarecimentos, em 17/10/2008, fls. 228/234. Em 04/11/2008, fl. 235, determinada a intimação ao perito para apresentar laudo médico em 60 dias. Em 19/11/2008, fl. 241, carga ao perito médico com devolução em 04/02/2009. Em 11/02/2009, fl. 245, o perito informa o não comparecimento do autor à perícia agendada para 28/01/2009. Em 17/02/2009, fl. 246, há determinação para o autor justificar sua ausência em 10 dias. Em 05/03/2009, fl. 248, o autor justifica sua ausência por não ter sido comunicado pelo perito, cujo e-mail estaria desativado. Em 06/03/2009, fl. 249, ante a informação do autor, foi determinado o retorno dos autos ao perito, restituindo-lhe o prazo para apresentar o laudo. Como último andamento, em 21/05/2009, fl. 256, o perito comunica o reagendamento da perícia para 28/05/2009, sendo a publicação no DOE.

Determinação: Não há.

### **a.8 - Processo nº 00823200344302006**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 04/07/2008, fls. 293/294, pelo MM. Juiz, Dr. Fernando Marques Celli, para a realização de perícia – perito Maurício Sabbatino de Carvalho - prazo 60 dias. Em 07/10/2008, fl. 411, o perito retirou os autos em carga e os devolveu em 01/06/2009. Em 02/06/2009, fl. 412, o perito requereu a dilação do prazo por mais 30 dias. Como último andamento, em 03/06/2009, fl. 413, foi deferido o prazo adicional ao perito.

Determinação: Não há.

### **a.9 - Processo nº 01176200844302004**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 12/09/2008, fls. 115/116, pelo MM. Juiz, Dr. Roberto Vieira de Almeida Rezende, para a realização de perícia – perito Maurício Sabbatino de Carvalho, laudo até 31/10/2008. Prazo para manifestação, após concluído o trabalho técnico: 03 a 07/11/2008 para o autor e 10 a 14/11/2008 para a ré. Em 19/09/2008, fls. 325/326, o reclamante apresenta quesitos. Em 20/09/2008, fls. 327/328, a reclamada indica assistente técnico. Em 07/10/2008, fl. 329, o perito retirou os autos em carga e os devolveu em 01/06/2009. Em 07/11/2008, fl. 330, o autor requer a devolução do prazo para manifestar-se sobre o laudo. Como último andamento, em 03/06/2009, fl. 333, foi deferido prazo adicional de 30 dias, requerido pelo perito em 01/06/2009, à fl. 332.

Determinação: Não há.

### **a.10 - Processo nº 01537200844302002**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 24/11/2008, fl. 50, pela MM. Juíza, Dra. Lucia Aparecida Ferreira da Silva, para a realização de perícia de insalubridade – perito Paulo Eduardo Muniz Bakhos, laudo até 27/02/2009. Em 17/02/2009, fls. 163/185, foi apresentado o laudo. Às fls. 194/195, há manifestação da reclamante. Como último andamento, em 06/03/2009, fl. 196, foi determinada a intimação da reclamada para entregar a chave de conectividade requerida pela autora.



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

Determinação: Não há.

**II-b) Em fase de execução:**

00358200844302008, 00443200844302006, 01156200844302003,  
01179200844302008, 01057199544302006, 01699200244302005,  
01712200644302000, 00750200944302008, 01663200144302000,  
01748200744302004, 01811200644302001, 02151200044302000,  
02007200744302000, 02042200744302000 e 00611200844302003.

**b.1 - Processo nº 00358200844302008**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

**b.2 - Processo nº 00443200844302006**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

**b.3 - Processo nº 01179200844302008**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração.

Em 20/01/2009, fl. 56, há despacho informando que restou negativa a diligência endereçada ao Bacen e determinando intimar a ré para manifestação atinente ao prosseguimento da execução no prazo 1 ano. Na inércia, ao arquivo.

Determinação: Não há.

**b.4 - Processo nº 01057199544302006**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração.

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

**b.5 - Processo nº 01712200644302000**

Constatações: Em 04/05/2007, fl. 104, consta despacho determinando executar o acordo inadimplido e à fl. 105, expedição de carta precatória executória. Em 30/04/2008, fl. 224, consta despacho reportando-se ao despacho de fl. 219 e ao que remanesce do de fl. 211 e ainda, tendo em vista que o crédito do autor acha-se habilitado perante o juízo falimentar (fl. 127) deverá informar ao juízo sobre a situação da referida habilitação para os devidos fins, notadamente com vistas à continuidade da execução.



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

Em 12/05/2008, fl. 227, consta manifestação do autor quanto às determinações.

Determinação: Não há.

**b.6 - Processo nº 00750200944302008**

Constatações: Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

**b.7 - Processo nº 01748200744302004**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração.

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

**b.8 - Processo nº 01811200644302001**

Constatações: Em 12/02/2007, fl. 64, expedida carta precatória citatória. Em 06/08/2008, fl. 171, expedida carta precatória executória. Em 13/10/2008, fl. 195, consta ofício à 2ª VT/Paranaguá/PR, encaminhando cópia de petição da reclamante para ciência e prosseguimento da execução. Em 29/10/2008, fl. 168, homologado o acordo em 12 parcelas.

Determinação: Não há.

**b.9 - Processo nº 02151200044302000**

Constatações: último andamento em 03/06/2008, fls. 191/194, consta mandado de penhora no rosto dos autos à ré Alfa Ômega, bem como certidões do oficial informando que o executado não mais se encontra no endereço informado. Aguarda-se o resultado da penhora nos autos que correm nas 2ª e 8ª Varas Cíveis de Santos.

Determinação: Não há.

**b.10 - Processo nº 02007200744302000**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição.

Em 01/04/2009, fl. 59, bacen Jud. Em 06/04/2009, fl. 61, consta despacho informando que restou negativa a diligência ao Bacen e intimando o exequente para apresentar manifestação atinente ao prosseguimento da execução, no prazo de 1 ano. Na inércia, ao arquivado. Em 30/04/2009, fl. 64, expedida carta precatória executória. Em 25/05/2009, fl. 68, consta publicação no DOE informando que a cópia do despacho proferido está disponível no site do TRT.

Determinação: Não há.



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

**b.11 - Processo nº 02042200744302000**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça. Em 27/08/2008, fl. 128, foram homologados os cálculos do autor. Em 04/09/2008, fl. 129, notificada a ré para efetuar o depósito do montante da condenação incontroverso em 48 horas. Em 20/01/2009, fl. 130, Bacen Jud. Em 28/01/2009, fl. 133, consta despacho informando que restou negativa a diligência endereçada ao Bacen e intimando o exequente quanto ao prosseguimento da execução. Em 01/04/2009, fl. 136, consta consulta à Rede Infoseg - Senasp, quanto à ré e à fl. 138, consta determinação para citação da reclamada no endereço obtido à fl. 136 ou, na impossibilidade, a expedição de carta precatória executória, que ocorreu em 03/04/2009, à fl. 139.

Determinação: Não há.

**b.12 - Processo nº 00611200844302003**

Constatações: O Sistema Bacen Jud foi utilizado como 1ª tentativa de constrição. Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, houve reiteração.

Foram utilizados de ofício os convênios on line (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), após frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

Determinação: Não há.

**II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:**  
01312/1996, 03315/1985, 0790/1997.

**c.1 - Processo nº 01312/1996**

**Ente público (pólo passivo): GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA SAÚDE**

**Qtde. de reclamantes: 01**

Constatações:

Cálculos do autor em 13/12/1999, fl. 338 (valor: R\$ 32.270,94).

Manifestação do réu em 10/01/2000, fl. 393, concordando com os cálculos.

Parecer/Conta da Assessoria Econômica em 01/04/2002, fl. 413, que concluiu: valor total em 01/11/1999 - R\$ 32.386,94.

Homologação dos cálculos em 12/01/2000, fl. 394 (valor: R\$ 32.270,94).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 26/07/2001, fl. 408.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 14/03/2002, fl. 409.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 12/04/2002, fl. 412, informando sobre a formalização do precatório. Em 20/09/2004, às fls. 425/426, informa o pedido de intervenção Federal do Estado formulado pela exequente em razão da não quitação da dívida e encaminha o pedido de intervenção Federal à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

8

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

Último andamento em 23/05/2005, fl. 428: A Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios comunica à Vara e às partes que o STF decidiu pelo indeferimento do pedido de Intervenção Federal do Estado de São Paulo. Aguarda-se o cumprimento do precatório pela executada (ordem de pagamento para o exercício de 2003).

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação: Não há.

### **c.2 - Processo nº 03315/1985**

**Ente público (pólo passivo): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**

**Qtde. de reclamantes: 01**

Constatações:

Apresentação do laudo pericial em 01/07/93, fl. 206. Perito: Elias Arlindo Caiassa Esquivel (valor: CR\$ 2.232.889.121,09 - valor pedido de honorários: CR\$ 62.113.168,93 ).

Manifestação do autor em 02/08/93, fl. 270, impugnando o laudo.

Manifestação do réu em 10/08/93, fl. 272, impugnando o laudo.

Esclarecimentos do perito em 14/09/93, fl. 274.

Determinado ao perito para refazer os cálculos em 25/11/93, fl. 284.

Novos cálculos do perito em 21/03/94, fl. 285 (valor: CR\$ 1.947.158.780,15).

Homologação dos cálculos em 26/07/94, fl. 353 (valor: CR\$ 1.947.158.780,15 - valor arbitrado de honorários: R\$ 500,00).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 13/09/94, fl. 362.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 26/10/94, fl. 366.

Em 19/07/2000, fl. 387, há intimação às partes para informarem sobre o cumprimento do acordo de fl. 370.

Em 23/01/2001, fl. 394, há determinação para oficial ao TRT - Setor de Precatórios, informando a quitação do crédito do autor, restado pendentes os honorários periciais e as custas (perito José Carlos de Miranda) para apuração do crédito remanescente. Laudo em 40 dias.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 26/11/2001, fl. 422, solicitando informação sobre a quitação para arquivamento.

Despacho da Juíza da Vara em 28/11/2001, informando que os honorários e custas não foram quitados.

Apresentado novo laudo em 15/05/2001, fl. 398. Perito: José Carlos de Miranda Filho (valor: R\$ 259.321,30 - valor pedido de honorários: R\$ 3.500,00).

Foi homologado o laudo em 02/04/2002, fl. 427. (crédito fixado em R\$ 187.661,22).

Ofício da Vara informando a quitação integral do precatório em 14/02/2006, fl. 472.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios informando o arquivamento do precatório em razão da informação da Vara em 24/03/2006, fl. 473.





**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 14/09/2007, fl. 543.  
Novo Ofício Requisitório do Juízo para formação de precatório emitido em 12/11/2007, fl. 545, no valor de R\$ 185.770,65, em razão de ainda restarem diferenças não pagas, alegadas pelo reclamante em 16/08/2006, às fls. 511 e apuradas em laudo de fls. 515/522.  
Parecer da Assessoria Econômica, à fl. 548 (valor: R\$ 206.527,46 até 31/05/2007).  
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 04/06/2008, fl. 554, informando a formalização do precatório.  
O autor informa que o seu crédito é o único valor remanescente objeto do precatório a ser expedido, à fl. 593.  
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 16/04/2009, fl. 594.  
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 08/05/2009, fl. 596, informando a formalização do precatório.  
Último andamento em 22/05/2009, fl. 598: determinação para apurar-se o pagamento do precatório.  
O precatório ainda não foi quitado.  
Determinação: Não há.

**c.3 - Processo nº 0790/1997**  
**Ente público (pólo passivo): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**  
**Qtde. de reclamantes: 01**

Constatações:  
Cálculos do autor em 13/05/2004, fl. 150 (valor: R\$ 114.449,72 atualizado até 01/05/2004).  
Apresentação do laudo pericial em 06/12/2004, fl. 165. Perito: José Carlos de Miranda e Filho (valor: R\$ 107.871,13 atualizado até 01/11/2004 - valor pedido de honorários: R\$ 4.500,00).  
Manifestação do autor em 07/01/2005, fl. 179, concordando com o laudo.  
Manifestação do réu em 21/01/2005, fl. 183, concordando com o laudo.  
Homologação dos cálculos em 28/01/2005, fl. 184 (valor: R\$ 60.726,75).  
Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 09/06/2005, fl. 190.  
Ofício Requisitório do Juízo emitido em 16/06/2005, fl. 191.  
Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 27/06/2005, fl. 195, informando sobre a formalização do precatório.  
Em 19/08/2008, fl. 204, há ofício da ré informando a ordem cronológica do precatório nº 18/2006 com previsão para pagamento no exercício de 2009.  
Último andamento em 11/05/2009, fl. 221: devolução de carga pelo advogado da autora.  
O precatório ainda não foi quitado.  
Determinação: Não há.

**III - INFORMAÇÕES:**



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

**III-a)** Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

**ANEXO 1** - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pelo Sr. Diretor e pelo MM. Juiz.

**ANEXO 2** - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": 152

- Total de processos aguardando redação de sentença: 46

Juíza Lucimara Schmidt Delgado Cel: 08

Juiz Roberto Vieira de Almeida Rezende: 17

Juíza Jane Meire dos Santos Gomes: 21

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

**ANEXO 3** - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

**ANEXO 4** - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

(Relação entregue ao Sr. Diretor no dia da Correição).

**ANEXO 5** - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

**III-b)** As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, ao(s) Setor(es) competente(s).

#### **IV - DETERMINAÇÕES:**

**IV-a)** Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

**IV-b)** Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretaria da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretaria da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

§ 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara NÃO DEVE cancelar audiência, mas, sim, adiá-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

**IV-c) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo.**

**A Secretaria da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.**

#### **V - RECOMENDAÇÕES:**

**V-a)** Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

**V-b)** Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.

**V-c)** Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

**V-d)** Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.

#### **VI - CONCLUSÕES:**

##### **VI-a) Pauta de audiências:**

- A Vara realiza audiências de 2ª à 6ª feira.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 01/06/2009, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
----------------	------	------	----------------------



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

<b>Iniciais</b>	0	0	0
<b>unas</b> (rito ordinário)	18/08/2009	81	341
<b>Instruções</b>	28/08/2009	91	95
<b>Julgamentos</b>	31/08/2009	94	242
<b>unas</b> (rito sumaríssimo)	28/07/2009	60	30
<b>Qtde. de audiências adiadas "sine die"</b>			<b>151</b>
<b>Prazo médio entre distribuição e julgamento</b> (considerados os processos julgados no mês)			<b>261 dias</b>

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

**VI-b) Processos aguardando redação de sentença:**

- Há 46 processos nessa situação.

**VI-c) Situação da Secretaria:**

- A Vara possui **10** servidores do quadro e 01 estagiário.
- A Secretaria não tem serviços em atraso.
- Há 6223 processos em andamento na Vara, sendo 973 em fase de conhecimento e 5250 em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

**VI-d) Andamento processual:**

O prazo médio das audiências, conforme informação prestada pela Vara no Anexo 1, item 2, é de 79 dias para as unas (rito ordinário), 82 dias para as instruções, 91 dias para os julgamentos e 59 dias para as audiências unas (rito sumaríssimo), conforme apurado no dia 29/05/2009. Conforme estatística publicada pela Corregedoria Regional, baseada nos dados registrados no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância SAP-1, o prazo médio entre a distribuição e o julgamento, considerados todos os processos solucionados no mês de maio/2009 nas Varas do Trabalho deste Regional, é de **261 dias**.

Com relação aos processos vistos, na situação "sine die", por motivo de pendência de terceiros: motivo de perícias - verificou-se em alguns casos, demora na realização das perícias, pois os peritos retêm os autos em carga por longo prazo; demais motivos previstos - verificou-se andamento normal.

Quanto à fase de execução, da análise dos processos verificou-se que:

- o andamento processual é célere.
- é utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.
- negativa a primeira ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, há reiteração.
- são utilizados *ex officio* os convênios *on line* (exs: INFOJUD, DETRAN, ARISP), quando frustrada a penhora de bem por Oficial de Justiça.

**VI-e) Atendimento às Normas:**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

13

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

- A Vara observa as Normas, conforme informado no item 12 do Anexo 1 desta Ata.

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2009, eu Ana Lucia Narcizo, Técnico Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

**LAURA ROSSI**  
**Desembargadora Federal do Trabalho**  
**Corregedora Regional**

Ana Lucia Narcizo  
Técnico Judiciário (Secretaria)

Andrea Piccoli Maioni  
Técnico Judiciário (Secretaria)



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

**ANEXO 1**

**DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

<b>VARA: 3ª</b>	<b>MUNICÍPIO: SANTOS</b>	<b>DATA DA CORREIÇÃO: 08.06.2009.</b> <b>DATA PREENCHIMENTO: 29.05.2009</b>
-----------------	--------------------------	--

**1) COMPOSIÇÃO DA VARA: (na data da Correição)**

<b>JUIZ TITULAR</b>	<b>ROBERTO VIEIRA DE ALMEIDA REZENDE</b>	Desde	<b>08/11/06</b>
Está afastado?	<b>Não</b>	Se sim, por qual período?	
Reside na sede da Vara?	<b>Sim</b>		
<b>JUIZ SUBSTITUTO</b>		Desde	
<b>JUIZ AUXILIAR</b>		Desde	
<b>Diretor</b>	<b>RENATO PACHECO DA SILVA</b>	Desde	<b>08/11/06</b>
Cargo*	<b>Analista Judiciário</b>	Formação acadêmica	<b>Direito</b>
Está afastado?	<b>NÃO</b>	Se sim, por qual período?	
<b>Diretor Substituto</b>	<b>SILVIO NIEVES</b>	Desde	<b>28/08/06</b>
Cargo*	<b>Analista Judiciário</b>	Formação acadêmica	<b>Direito</b>
<b>Assistente de Juiz</b>	<b>JOSÉ CARLOS ROMEU JUNIOR</b>	Desde	<b>08/06/09</b>
Cargo*	<b>Técnico Judiciário</b>	Formação acadêmica	<b>Direito</b>
Está afastado?	<b>Não</b>	Se sim, por qual período?	
Atribuições	Auxílio em sentença, embargos declaratórios e apreciação de preliminares		
<b>Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)</b>	<b>Cargo*</b>	<b>Data da lotação</b>	<b>Se afastado, indicar o motivo e o período**</b>
Carlos Eduardo Carneiro de Siqueira	Analista Judiciário	27/07/88	
Ana Paula Patrício dos Santos	Analista Judiciário	07/07/06	
Rosaura Rodrigues Kerry	Técnico Judiciário	13/10/98	Férias de 01/06 a 10/06/2009
Ana Maria Machado	Técnico Judiciário	13/06/05	
Edison Marques	Técnico Judiciário	27/10/05	
Luis Augusto Simões Meneguelo	Técnico Judiciário	09/01/06	
Fernando de Alencar Arrais Perassoli	Técnico Judiciário	18/05/09	
Davi Marques de Oliveira	Estagiário	01/09/08	
<b>TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO</b> (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): <b>10</b>			
<b>TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO</b> (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): <b>01 estagiário</b>			

\* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

\*\* férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

**2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:**

	DATA MAIS DISTANTE DA PAUTA NORMAL	TOTAL DE DIAS (corridos - 1 mês = 30 dias)
Unas (rito ordinário)	18/08/09	79
Iniciais	-	
Instruções	21/08/09	82
Julgamentos	31/08/09	91
Unas (rito sumaríssimo)	28/07/09	59
<b>OBSERVAÇÃO</b> Apurado no dia 29.05.2009.		

**3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS:** (média diária de audiências REALIZADAS)

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	6	7	7	7	3	08:45:00	15 min.
Iniciais	-						
Instruções	2	2	2	2	1	10:30:00	20 min.
Julgamentos	4	4	4	4	4	17:00:00	15 min
Sumaríssimo	1	1	1	1	1	08:30:00	15 min.
<b>OBSERVAÇÃO</b> referente ao mês de maio/2009							

**4) DECISÕES PROFERIDAS:** (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	59
Embargos à Execução	24
Embargos de Terceiro	16
Exceção de Pré-Executividade	2
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA:**

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
		0

**6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:** (Sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
--------------	------------------------------	-------



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

16

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

		<u>0</u>

**7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
Alex Moretto Venturim (férias de 14/05 a 12/06/2009)	15/05/09	3	00466-2008-443-02-00-0 00722-2008-443-02-00-0 01217-2008-443-02-00-2
Lucimara Schmidt Delgado Celli (férias de 14/05 a 12/06/2009)	27/05/09	2	01972-2007-443-02-00-6 00905-2008-443-02-00-5
Roberto Vieira de Almeida Rezende (licença médica de 20/05 a 29/05/2009)	04/05/09	20	00076-2009-443-02-00-1 01770-2008-443-02-00-5 01150-2007-443-02-00-5 01469-2008-443-02-00-1 00413-2008-443-02-00-0 01317-2002-443-02-00-3 00043-2002-443-02-00-1 00098-2008-443-02-00-1 00128-2008-443-02-00-1 01900-2008-443-02-00-0 00787-2008-443-02-00-5 00028-2008-443-02-00-2 01877-2008-443-02-00-3 01557-2008-443-02-00-3 01319-2008-443-02-00-4 01857-2007-443-02-00-1 00026-2009-443-02-00-4 01864-2008-443-02-00-4 00172-2009-443-02-00-0

**8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:**

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
Mauricio Sabbatino de Carvalho	Médico	R\$ 1.200,00
Gérson de Pinho Vianna	Médico	R\$ 1.200,00
Paulo Eduardo Muniz Bakhos	Engenheiro	R\$ 1.100,00
José Ricardo Gonçalves	Engenheiro	R\$ 1.100,00
José Carlos de Miranda e Filho	Contador	R\$ 1.100,00
José Eduardo de Alcântara	Contador	R\$ 1.100,00





# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

17

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

Elcio Gonçalves Ferreira	Contador	R\$ 1.100,00
--------------------------	----------	--------------

## 9) AÇÕES RECEBIDAS

Processos	2008	2009
Ações em geral (menos CPs e executivos fiscais)	1663	875
Cartas Precatórias	330	119
Executivos Fiscais	11	2
<b>SOMA</b>	2004	996
Média de ações em geral + CPs + executivos fiscais recebidos por dia útil		<b>12</b>
Média de petições recebidas por dia útil		<b>126</b>

## 10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (SITUAÇÃO REAL)

Em fase de conhecimento (não incluir ações em grau recursal e em fase de liq. sent.)	<b>973</b>
Em fase de execução (incluir ações em fase de liquidação de sentença)	<b>5250</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6223</b>

**Observação:** dentro da quantidade de processos em execução estão incluídos 1670 feitos que se encontram no E.TRT.

## 11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	12	28/05/09
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	-	
Processos pendentes de notificação	17	28/05/09
Processos pendentes de expedição de ofício	-	
Processos aguardando homologação de cálculos	-	
Processos pendentes de retirada em carga por Perito	-	
Processos pendentes de expedição de mandado	-	
Processos pendentes de expedição de carta precatória	-	
Processos pendentes de expedição de carta de arrematação/adjudicação	1	27/05/09
Processos pendentes de expedição de alvará	3	28/05/09
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	-	
Processos aguardando decisão de EE / ET	4	22/05/09
Processos a serem remetidos ao TRT	-	
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	-	
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio - Bacen Jud	-	
Processos aguardando consulta - convênio Infojud	3	29/05/09
Processos aguardando consulta - convênio Arisp	-	

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): Prazos totalmente vencidos até 31.03.2009, sendo que os numerados a partir de 1000, foram verificados até 30.04.2009. Os prazos dos feitos que estão na fase de conhecimento são vencidos na forma disciplinada pelo



# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

18

**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

artigo 35, do Provimento 13/2006, inclusive aqueles que constam como não solucionados e sem pendência "sine die". Os prazos dos demais feitos são verificados de forma quinzenal, seguindo-se a ordem numérica.

## 12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS

<b>01</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007?</b> (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de execução). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
R.	Sim, Considerando a regularidade dos serviços da Secretaria, não é adotado nenhum procedimento específico, exceto nos casos de audiências, as quais são designadas ou antecipadas (quando designadas no momento da distribuição) para data próxima.
<b>02</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173?</b> (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	Sim
<b>03</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35?</b> (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).
R.	Sim, aguardando, quando for o caso, pelo prazo de 5 dias úteis em virtude do protocolo integrado
<b>04</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37?</b> (determinar o aprazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	Sim
<b>05</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º?</b> (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	Sim
<b>06</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º?</b> (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	Sim
<b>07</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B?</b> (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

	data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	Sim, em parte. Nos casos em que não há documentos a serem desentranhados ou foram juntadas apenas cópias, a intimação não é realizada.
<b>08</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52?</b> (quando da aplicação da teoria da descon sideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – <b>SAP-1 e folha de rosto</b> – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	Sim
<b>09</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162?</b> (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	<b>Sim</b>
<b>10</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º?</b> (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	Sim
<b>11</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214?</b> (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da <b>Súmula nº 1 do TRT 2ª Região</b> ).
R.	Sim
<b>12</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222?</b> (providenciar a emissão e o envio de guia de depósito no prazo de um dia útil após o pedido por via eletrônica).
R.	Sim
<b>13</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234?</b> (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	Sim
<b>14</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a”?</b> (arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	Observará, tendo em vista que não ocorreu tal situação até a presente data



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

15	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B?</b> (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o <b>Sistema e-desp?</b>
R.	Sim
16	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A?</b> (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	Sim
17	A Vara observa os termos do <b>Ofício Circular CR-108/2006?</b> (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: <b>a)</b> o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º ( <b>novo art. 30</b> ) da Consolidação dos Provimentos da CGJT; <b>b)</b> é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; <b>c)</b> os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. ( <b>novos arts. 32 e ss.</b> ) da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	Sim
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o <b>art. 789-A da CLT</b> , quando da finalização do processo?
R.	Sim
19	A Vara já aplicou a <b>Resolução GP nº 05/2006</b> , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	Sim.
20	A Vara observa os termos da <b>Recomendação CR nº 49/2008, item “a”?</b> (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	Sim

**13) INFORMAÇÕES DIVERSAS**

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	São cobradas mensalmente ou, caso constado o vencimento do prazo, na data da constatação, através de publicação do Diário Oficial por duas vezes. Não ocorrendo a devolução, é feito contato telefônico e, caso necessário, expedido mandado de busca e apreensão. A última cobrança deu-se pelo D.O. em 28.05.2009.



**Ata nº 114** - Correição Ordinária realizada na 3ª VT/Santos, em 08/06/2009

<b>02</b>	A Vara arquivava processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema "arquivo processos provisoriamente"?
R.	Já foram arquivados alguns feitos nesta forma, entretanto, face à ausência de espaço junto ao arquivo de autos findos, foi suspenso o arquivamento provisório. Os processos passíveis de arquivamento provisório são guardados separadamente dos demais autos, na própria Secretaria da Vara.
<b>03</b>	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	Sim
<b>04</b>	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	Bom
<b>05</b>	Necessidades primordiais da Vara:
R.	Aumento do local para guarda de autos findos. Designação de outro servidor com o fim de atender, regularmente, aos prazos previstos no artigo 190 do CPC.
<b>06</b>	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:
R.	Designação de servidor para responder pelos Autos Findos de toda a Comarca de Santos, com atribuição de atender os pedidos de desarquivamento feitos pelas Secretarias ou diretamente pelos interessados, bem como de organizar e guardar as caixas com os processos arquivados, enviadas pelas Varas. Realização ou transmissão por vídeo-conferência em Santos de todos os cursos realizados na capital, especialmente aqueles relacionados à rotina de trabalho e às novas normas legais que interfiram no funcionamento das Varas do Trabalho.
<b>07</b>	<b>(Somente para Varas de fora da sede)</b> Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?
R.	Regular.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

**Renato Pacheco da Silva**  
Diretor de Secretaria

**Roberto Vieira de Almeida Rezende**  
Juiz Titular da 3ª VT de Santos